4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Autoridade Competente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MULLER CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 1007, Centro, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº **11.456.823/0001-42**, neste ato representada por seu titular, **Sr. Ariel Fernando Garlini Muller**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Acréscimo de Valor** ao **Contrato nº 44/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR** ao **Contrato nº 44/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS E NOVA COBERTURA METÁLICA DE ACESSO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA EDITH CONFORME OS ITENS DOS PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

O presente aditamento compreende:

I – Acréscimo quantitativo de itens já previstos na planilha orçamentária contratual;

II – Inclusão de novos itens e serviços não previstos inicialmente, porém indispensáveis à adequada execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo faz-se necessário em razão da constatação, no decorrer da execução da obra de ampliação e cobertura do CEI Tia Edith, da necessidade de realização de adequações técnicas, complementações construtivas e inclusão de serviços indispensáveis à adequada continuidade, segurança, funcionalidade e conclusão do objeto contratado.

Conforme apurado pela fiscalização da obra e devidamente demonstrado em parecer técnico e planilhas orçamentárias integrantes do processo administrativo, verificou-se a ocorrência de situações supervenientes e condições executivas que

não puderam ser plenamente detalhadas na fase de elaboração do projeto, tornando necessária a execução de serviços adicionais para garantir a perfeita execução da obra.

Dentre as necessidades constatadas durante a execução contratual, destacam-se:

- Adequações e ampliação das instalações elétricas para suportar aparelhos de ar-condicionado e torneiras elétricas nos banheiros, incluindo alteração do padrão de entrada a partir do poste, novo quadro de distribuição e cabeamento de 6 mm²;

- Adequação do sistema de cobertura e estanqueidade, com instalação de rufos adicionais, calhas galvanizadas de corte maior (100 cm) e tubo de descida pluvial;

- Execução de platibanda de anexação com a estrutura existente, envolvendo estrutura em concreto armado, alvenaria, revestimento e pintura;

- Execução de serviços complementares indispensáveis à conclusão adequada da obra e ao pleno atendimento do interesse público.

Os serviços acrescidos mantêm compatibilidade com o objeto originalmente contratado, não implicando descaracterização da contratação inicial, mas sim adequação técnica necessária à plena execução da obra,

Ademais, os quantitativos, composições e valores dos serviços encontram-se devidamente demonstrados em planilha orçamentária elaborada, acompanhados de parecer técnico da fiscalização, parecer contábil e manifestação jurídica favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS JÁ EXISTENTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os **itens abaixo relacionados já integram a planilha orçamentária** inicialmente contratada, sendo necessário o acréscimo quantitativo e financeiro para garantir a continuidade dos serviços e o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal:

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
3.5.1	Armadura CA-50 - 10,0mm	6,41	kg	R$ 15,61	R$ 100,06
3.5.2	Armadura CA-50 - 5,0mm	2,48	kg	R$ 22,27	R$ 55,23
3.5.3	Concreto feito no local, Fck=25MPa	0,14	m³	R$ 828,07	R$ 115,93
3.5.4	Fôrma de madeira para concreto	2,40	m²	R$ 163,37	R$ 392,09
4.8	Rufo externo de chapa galvanizada nº 26, corte 25cm	28,00	m	R$ 56,84	R$ 1.591,52
4.9	Calha moldura em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 100cm	21,30	m	R$ 184,33	R$ 3.926,23

4.10	Tubo PVC pintado DN100 para descida pluvial	5,60	m	R$ 56,15	R$ 314,44
5.1.1	Alvenaria de vedação tijolos cerâmicos 09 furos (cutelo)	1,44	m²	R$ 102,04	R$ 146,94
5.6.4	Caixa enterrada elétrica retangular em alvenaria (0,6x0,6x0,6m)	1,00	un	R$ 552,85	R$ 552,85
5.6.5	Painel LED 40W (fornecimento e instalação)	4,00	un	R$ 428,57	R$ 1.714,28
5.6.9	Eletroduto PVC rígido 1"	12,00	m	R$ 23,37	R$ 280,44
5.7.2	Chapisco interno	2,88	m²	R$ 5,65	R$ 16,27
5.7.3	Massa única interna	2,88	m²	R$ 44,91	R$ 129,34
5.9.1	Aplicação e lixamento de massa corrida acrílica (02 demãos)	2,88	m²	R$ 23,11	R$ 66,56
5.9.2	Fundo preparador para pintura acrílica	2,88	m²	R$ 4,55	R$ 13,10
5.9.3	Pintura acrílica com látex para paredes (02 demãos)	2,88	m²	R$ 14,52	R$ 41,82

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS NOVOS NÃO PREVISTOS EM PLANILHA

Os itens descritos a seguir **não constavam inicialmente na planilha orçamentária do contrato**, porém sua inclusão tornou-se necessária em razão de demandas supervenientes identificadas durante a execução contratual, visando assegurar a adequada infraestrutura do imóvel:

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Joelho 90° PVC esgoto predial DN 100 mm	4,00	Und.	R$ 37,43	R$ 149,72
2	Joelho 45° PVC esgoto predial DN 100 mm	1,00	Und.	R$ 38,55	R$ 38,55
3	Escavação manual para bloco/sapata	1,20	m³	R$ 214,57	R$ 257,48
4	Cabo de cobre flexível isolado 6 mm², 0,6/1,0 kV	78,00	m	R$ 14,78	R$ 1.152,84
5	Haste de aterramento 3/4" com 3 metros	1,00	Und.	R$ 135,95	R$ 135,95
6	Grampo paralelo metálico (conector perfurante)	4,00	Und.	R$ 24,21	R$ 96,84
7	Quadro de distribuição de energia em PVC p/ 6 disjuntores	1,00	Und.	R$ 179,18	R$ 179,18
8	Disjuntor monopolar tipo DIN 10A	1,00	Und.	R$ 13,57	R$ 13,57
9	Disjuntor monopolar tipo DIN 16A	1,00	Und.	R$ 13,57	R$ 13,57
10	Disjuntor monopolar tipo DIN 32A	1,00	Und.	R$ 18,76	R$ 18,76

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo importa no acréscimo bruto de **R$ 11.513,56** *(onze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)* ao **Contrato nº 44/2025**, referente à inclusão de serviços complementares, acréscimo quantitativo de itens já

previstos em planilha e inclusão de itens novos indispensáveis à adequada execução da obra, conforme Parecer Técnico da fiscalização.

O valor do presente aditivo é composto por:

- **R$ 9.457,10** *(nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)* referentes ao acréscimo de itens já existentes na planilha orçamentária;

- **R$ 2.056,46** *(dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)* referentes à inclusão de itens novos não previstos originalmente.

Considerando supressão no montante de **R$ 3.855,66** *(três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)*, que reduziu o **valor inicial** do contrato de **R$ 168.300,00** (*cento e sessenta e oito mil e trezentos reais*) para **R$ 164.444,34** *(cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)*, a aplicação do presente acréscimo fixa o **valor global** do **Contrato nº 44/2025** em **R$ 175.957,90** *(cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).*

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
98
04.003.12.361.0005.2025.4.4.90.00.00
Manutenção do Ensino Fundamental
1.543.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A **gestão** da contratação ficará a cargo da Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a **fiscalização** será exercida pela Secretária de Educação, **Sra. Sonia Mara da Silva**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 44/2025** não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em iguais teor e forma.

Braço do Trombudo/SC, 15 de outubro de 2026.

Contratante **Pref. Mun. de Braço do Trombudo**	**Contratada** **MULLER CONSTRUTORA LTDA**
_____ Adriano Treinatti Prefeito Municipal CPF – 008.665.179-01	_____ Ariel Fernando Garlini Muller Repres. Legal CPF – 054.800.099-90

TESTEMUNHAS:

…….. Taissa Rubia Hoeltgebaum CPF – 098.373.749-50	 Gabriela Gotzinger CPF – 053.748.539-29